



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 024/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
A CRISTIANO SOUZA VIANA.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Aramanahy Couto N º 1009, BAIRRO SÃO TOMÉ, NESTA CIDADE DE ITAITUBA ESTADO DO PARÁ, Distrito: 01, Setor: 04, Quadra: 407, Lote: 0327, Unidade: 001, Cadastro: 42561, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno - medindo 10 metros de frente, 30 metros na lateral direita, 30 metros na lateral esquerda e 10 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 300 metros quadrados, limitando-se pela frente com Rua Aramanahy Couto N º 1009 (10 m); lado direito com a NATÁLIA C M DE OLIVEIRA (30 m), lado esquerdo com a MARIA SANTOS (10 m) e pelos fundos com o PATRIMÔNIO MUNICIPAL, em favor de CRISTIANO SOUZA VIANA, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme **Processo nº 0100004873/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da **Lei Municipal nº 3.596/2021**, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de março de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente